RESOLUÇÃO CONSUN 03/98

REFERENDA A PORTARIA GR 36/98 SOBRE INSTALAÇÃO E FUNCIONA-MENTO DAS CÂMARAS.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 15, XIV do Estatuto e consoante os Pareceres CONSEPE 01/98 e CONSUN 01/98, ambos de 24 de março de 1998, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1° - Fica referendada, conforme anexo, a Portaria GR 36/98 que define prazos para instalação e início de funcionamento das Câmaras do CONSEPE.

Artigo 2º - O artigo 2º da referida Portaria passa a ter a seguinte redação: "As matérias a serem submetidas à próxima reunião do CONSEPE, porque ainda não instalado, serão submetidas ao Plenário por meio de Parecer de um Relator designado pelo Reitor dentre os Conselheiros".

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 24 de março de 1998.

Frei Constâncio Nogara, OFM Presidente